



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

" LEI Nº 026/89 "

"Altera e Atualiza o Limite do Perímetro Urbano da sede do Município de Turiuba, e dá outras providências".

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, apr vou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica alterado e atualizado o Perímetro Urbano da sede do Município de Turiuba, conforme planta anexa que faz parte integrante desta Lei:

Artigo 2º.- O perímetro urbano da cidade de Turiuba-sp, inicia-se no ponto "A", localizado a direita da estrada que liga Turiuba-Planalto, deste ponto segue em linha reta numa distância de 935,00 metros, margeando a Rua Projetada até encontrar o Ponto B, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 215,00 metros até encontrar o ponto C, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 125,00 metros até encontrar o ponto D, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta numa distância de 295,00 metros margeando com a Rua Boiadeira até encontrar o ponto E, daí deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 90,00 metros até encontrar o ponto F, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta numa distância de 140,00 metros até encontrar o ponto G, localizado a margem da rua Boiadeira, no cruzamento da via de Acesso a SP 461, deste ponto deflete a esquerda numa distância de 220,00 metros margeando a Rua Maria Adriana Brancoli Guidugli até encontrar o ponto H, daí deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 520,00 metros, confrontando com a propriedade de José Guilherme Basso, até encontrar o ponto I, daí deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 400,00 metros, até encontrar o ponto J, confrontando-se com a propriedade de José Edmilson Cardoso, sucessor de Inaiha Maria Cardoso, daí deflete a esquerda e segue em linha reta por uma distância de 310,00 me



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

metros até encontrar o ponto K, confrontando-se com a Rua Belizario Goulart dos Santos, daí deflete a direita e segue em linha reta por uma distância de 260,00 metros até encontrar o ponto L, - confrontando-se com a Rua Boiadeira, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta por uma distância de 203,00 metros a margem esquerda da rua Belarmino Doimo, até encontrar o ponto M, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por uma distância de 325,00 metros, confrontando-se com a propriedade de Aparecido Cardoso, até encontrar o ponto A, onde teve início esta descrição.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 24 de agosto de 1.989.

Aparecido
APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhado cópia a Empresa Publicitária "JORNAL DE NHANDEARA".

SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário *Sebastião*